

APDCC

ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE CEDRO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgãos/ Entidade Proponente: APDCC	CNPJ: 03.895.805/0001-39			
Endereço: Rua Santa Luzia, s/n - Centro de Cedro de São João - Se				
Cidade: Cedro de São João	U.F. Sergipe	49.930-000	DDD/telefone (79) 99814-9756	
Presidente: Luis Carlos de Souza		CPF: 845.855.105-59		
C.I. 1.326.343 - Órgão Expedidor: SSP/SE		Cargo: Presidente	Função:	Matrícula
Endereço: Fazenda Bugji, s/n - Zona Rural de Cedro de São João/Se				

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Órgãos/ Entidade Aceitante:	CNPJ: 00.043.711/0012-04
Departamento Nacional de Obras Contra Seca	
Endereço: Rua Governador Paulo Barreto de Menezes, 366	
Cidade: Aracaju	U.F.: SE
Nome do Responsável: Luciano Gois Paul	CPF: 01061819477
Esfera Administrativa: Federal	Cargo: Coordenador Estadual de Sergipe

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início 12/2022	Término 12/2023
Identificação do Objeto		
Desenvolvimento de ações de apoio aos pequenos agricultores da sede da cidade e demais povoados do município de Tobias Barreto, visando maior eficiência e produtividade do sistema produtivo agrícola e em consequência a melhoria na qualidade de vida da população, sobretudo, no período das secas.		

LS

APDCC

ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE CEDRO

Justificativa da Proposição

O atual sistema de cultivo é a agricultura de subsistência, que produz alimentos suficiente apenas para as necessidades do proprietário da terra e sua família; utiliza o sistema extensivo, com técnicas de mão de obra, acarretando um baixo índice de produtividade.

A implantação do projeto é perfeitamente justificada, pois a utilização da retroescavadeira a ser disponibilizada pelo DNOCS, em parceria com a APDCC, proporcionará maior eficiência e qualidade no sistema produtivo. Com isso, haverá o aumento na produção de alimentos básicos, principalmente, nos períodos de escassez de chuvas, com a escavação para abertura de canais de irrigação, escavação e limpeza de tanques e açudes para criação de peixes e outras utilidades correlatas a agropecuária, escavação e carregamento de solo e limpeza e desobstrução de estradas vicinais, contribuindo para um melhor fluxo de transporte de mercadorias dos pequenos produtores rurais.

Com o aumento da produção agropecuária, principalmente de peixes, crustáceos, além de outras culturas como grãos, raízes, e demais criações. Assim, as famílias terão uma melhoria na sua qualidade de vida, já que ocorrerá aumento de renda com a venda dos produtos agrícolas excedentes.

A execução do objeto proposto terá um alcance social considerável, pois em torno de 510 famílias (2650 pessoas) passarão a ser beneficiadas na sede da cidade e no interior do Município, bem como 200 pequenos agricultores da região circunvizinha, além de garantir uma melhor produtividade de cultivo e manejo do solo.

Obrigação dos Partícipes

O DNOCS unicamente vai disponibilizar os bens para, em conjunto com a APDCC, permitir o atingimento do objeto do Acordo que deve se encontrar no rol de suas atribuições institucionais.

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir este plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

A APDCC assume inteira responsabilidade, durante a vigência do Acordo, por danos e prejuízos causados ao DNOCS e por todas e quaisquer reclamações decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais a pessoas, materiais, coisas, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas nas atividades que possam surgir consequentes do acordo.

O Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado ao Proponente utilizar os bens disponibilizados pelo DNOCS para finalidade alheia ao objeto da parceria.

LS

APDCC

ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE CEDRO

4- LOCALIDADES BENEFICIADAS

RELAÇÃO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO A SEREM BENEFICIADAS COM A RETROESCAVADEIRA, DISPONIBILIZADOS PELO DNOCs PARA A APDCC

LOCALIDADE	UNID.	QUANT.	FAMÍLIAS ATENDIDAS	HAB.
Sede da cidade e povoados	Horas	2000	510	2650
	TOTAIS		2000	510
				2650

5- METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta (mensuráveis)	12 MESES	NEXO	DESCRÍÇÃO DAS METAS	INDICADORES
I	Aumentar a produção agrícola das famílias atingidas em torno de 30%, provocando a policultura e agricultura de subsistência;	Com a Retroescavadeira pretendida facilitará no enfrentamento do período de estiagem com a limpeza e escavação de tanques e açudes de piscicultura, dentre outras atividades.	Manejo mecanizado	Melhora na qualidade de vida das famílias assistidas; Aumento do poder aquisitivo das famílias a bens e equipamentos; Melhora nas condições de moradia das famílias; Diminuição do estado de extrema pobreza;
II	Diminuição do custo de mão de obra agrícola em torno de 30% com limpeza e escavação de tanques e açudes de piscicultura, dentre outras atividades;	Capacidade para o pequeno produtor investir em outras frentes de produção.	Manejo mecanizado a baixo custo e investimentos em outras frentes produtivas.	Aumento da capacidade produtiva em períodos de estiagem.

PS

APDCC

ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE CEDRO

III	Valorização e expansão da agricultura familiar das comunidades da sede do município e povoados;	Atingimento total dos associados contemplando de forma isonômica.	Atendimento ao cronograma previamente solicitado pelos membros da OSC.	Mapa de abrangência dos associados.
IV	Aumento da criação de peixes e crustáceos, dentre outras atividades agrícola em torno de 30%;	Ampliação de monocultura para policultura e expansão da piscicultura e cassinocultura.	Maior abrangência na venda dos cultivos.	Ampliação pela OSC de outras formas de cultivo de peixes e crustáceos para repasse aos associados.
V	Auxílio na limpeza e escavação de tanques e açudes de piscicultura, dentre outras atividades;	Limpeza e escavação de tanques e açudes de piscicultura, dentre outras atividades.	Ampliação das áreas de cultivo.	Maior produtividade pelos associados.

6 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

FASE/ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
1. Envio de Solicitação ao DNOCS 2. Envio de Documentação do Solicitante 3. Cadastro e Regularidade do Solicitante 4. Assinatura do Acordo de Cooperação 5. Assinatura do Termo de Entrega e Recebimento 6. Entrega e Recebimento 7. Executar os serviços disponibilizados		Dez / 2022	Dez / 2023

7 - DO PRAZO

12 meses; podendo ser renovado por mais 12 meses

fs

Rua Santa Luzia, s/n – Centro de Cedro de São João/SE – CEP: 49930-000 – CNPJ: 03.895.805/0001-39 – Fone: (79) 99814-9756

APDCC

ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE CEDRO

8 - DIAGNÓSTICO/ABRANGÊNCIA

- DIAGNÓSTICO:

A APDCC presta auxílio a aproximadamente 510 famílias, da sede da cidade e demais povoados do município de Tobias Barreto. O Acordo de Cooperação a ser celebrado terá como objetivo a melhoria da produtividade e maior eficiência do sistema produtivo agrícola, a fim de melhorar significativamente a qualidade de vida da população a ser beneficiada, principalmente, no período das secas.

- ABRANGÊNCIA:

Os serviços a serem prestados pela Retroescavadeira a ser disponibilizada atenderá diretamente da sede da cidade e demais povoados do município de Tobias Barreto; totalizando um total de 510 famílias beneficiadas com a melhoria na execução das atividades agrícolas da região.

9 - PLANO DE APLICAÇÃO

Não há plano de aplicação de recursos financeiros, por se tratar de cooperação com equipamentos e materiais permanentes.

10 - CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida.

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há cronograma de desembolso.

12 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Ministério do Desenvolvimento Regional / Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho, quando couber.

Cedro de São João/SE, 02 de dezembro de 2022.


Luis Carlos de Souza
Presidente